



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0078/2023
julho de 2023

Em, 24 de

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A MENORES, FILHOS DE VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO E LATROCÍNIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Assistência a Menores, Filhos de Vítimas de Femicídio e Latrocínio, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º O objetivo deste programa é prover apoio financeiro mensal de 1 salário mínimo aos menores que sejam filhos de vítimas de feminicídio e vítimas de latrocínio ocorridos no município de São Pedro da Aldeia.

Art. 3º Os recursos para o custeio deste programa serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para serem elegíveis ao programa, os beneficiários menores devem atender aos seguintes critérios: a) Serem filhos de vítimas de feminicídio ou de vítimas de latrocínio ocorridos no município de São Pedro da Aldeia; b) Possuírem idade inferior a 18 anos; c) Residirem no município de São Pedro da Aldeia.

Art. 5º O valor do benefício será equivalente a 1 salário mínimo nacional vigente na data de concessão.

Art. 6º O benefício será pago mensalmente ao(a) responsável legal do(s) beneficiário(s) até completarem estes 18 anos de idade, exceto em caso de emancipação legal antecipada.

Art. 7º A comprovação do vínculo com a vítima deve ser feita por meio de documentos oficiais, tais como certidão de óbito e documentos que comprovem a relação de parentesco direto.

Art. 8º O Poder Executivo municipal será responsável pela regulamentação, implementação e acompanhamento deste programa, podendo estabelecer critérios adicionais necessários para sua efetivação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa oferecer apoio e assistência aos menores que são filhos de vítimas de feminicídio e latrocínio ocorridos no município de São Pedro da Aldeia, visando mitigar os efeitos socioeconômicos e emocionais decorrentes dessas situações trágicas.

Reconhecendo a necessidade de amparo a essa parcela vulnerável da população, propõe-se a criação de um programa de assistência financeira mensal, utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Tal iniciativa busca promover a equidade social e contribuir para o desenvolvimento integral desses jovens, proporcionando condições mais seguras para a sua educação e convívio social.

A implantação deste programa contribuirá para a redução das desigualdades e o fortalecimento dos direitos humanos, demonstrando a preocupação e o compromisso do município de São Pedro da Aldeia em garantir a proteção e o amparo às vítimas de violência.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2023.

MARCIO SOARES DE SOUZA
Vereador(a) - Autor(a)